



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação pregão eletrônico nº 15/2024 apresentado por Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.

Alega a impugnante a impossibilidade de exigir etiquetagem mínima para todos os itens do certame, informando na impugnação que no edital consta a exigência de que “só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas seguintes categorias: “C”, dos requisitos “RESISTÊNCIA” E “ADERÊNCIA”, nos termos da Portaria IMMETRO nº 379, de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória”.

Não obstante a impugnação apresentada, compulsando o edital sequer se verifica a exigência alegada pela empresa acima referida, deixando inclusive a mesma de indicar minimamente em qual item do edital consta tal exigência.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp , mantendo na íntegra os termos do edital impugnado.

Roque Gonzales, 09 de dezembro de 2024.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”